



L E I Nº 3.590, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE POLÍTICA AFIRMATIVA DE GÊNERO NO MERCADO DE TRABALHO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas de trabalho às trabalhadoras comprovadamente qualificadas, em todas as empresas/entidades que possuírem qualquer forma de isenção fiscal, no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, fica entendido como vagas de trabalho, todos os cargos do Organograma Empresarial/Institucional – nas áreas de *Marketing*, Vendas, Finanças, Recursos Humanos, Administrativa e Produção –, especificamente, nas empresas de engenharia e reforma relativas à indústria naval e a plataformas destinadas à exploração de petróleo e gás, as do ramo náutico que se instalarem no Pólo Industrial Náutico do Bairro Jacuacanga, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.129 de 29 de outubro de 2001, na Empresa Operador Portuário do Porto Organizado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.386 de 02 de junho de 2003, incluindo, ainda, neste Projeto, iates clubes e/ou marinas navais que possuam Título de Utilidade Pública Municipal, mas que disponham de vagas de trabalho aqui especificadas.

Art. 2º Fica assegurado às trabalhadoras os mesmos direitos de equidade, isonomia funcional, classificação (progressão funcional) e igualdade de provimentos, além de direitos já assegurados pela CLT, inclusive a determinação de instalação de creches ou auxílio creche, visando diminuir as desigualdades de gênero através da inclusão, no âmbito municipal, de uma política pública com a perspectiva de gênero.

Parágrafo único. Fica assegurado, inclusive, o oferecimento de dieta nutricional especial nos refeitórios das referidas empresas, visando atender aos casos de “*Toxemia Gravídica*”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

RECIBO Nº _____
DO LIVRO Nº 344 em 11 de 10 de 2016

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita

Luiz Antônio da Silva
Assessor de Leglação

MCRABHA
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

Registrado as fls. 125
Livro nº 064 em 11 de 10 de 2016
Publicado no 30
Nº 679 de 26 de 10 de 2016
Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo